

Resolução nº : 486/2003
Protocolo nº : 13652/02
Origem : PARANÁPREVIDÊNCIA
Interessado : APARECIDA CONCEIÇÃO MARCH
Assunto : RECURSO DE REVISTA

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto escrito do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E

Receber o presente Recurso de Revista, por tempestivo, para, no mérito, manter a decisão recorrida em todos os seus termos, para que o recorrente promova as alterações do ato aposentatório nos moldes decididos por esta Corte.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2003.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Presidente